

Lei nº 36/73

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, para vender ações de sua propriedade, expedida pela Centrais Elétricas de São Paulo S/A."

Alfio Verardi, Prefeito do Município de Angatuba,

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, pelo preço do dia, cotado pela Bolsa de Valores de São Paulo ou do Rio de Janeiro, de 517 (quinhentos e dezessete) ações Preferenciais nominativas e 60.268 (sessenta mil, duzentos e sessenta e oito) ações Ordinárias nominativas da Centrais Elétricas de São Paulo S/A., de propriedade deste Município.

§ 1º)- O produto líquido da presente venda, deduzidas as despesas decorrentes da transação, será investido em despesas de capital.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e pelos recursos da presente lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de dezembro de 1973.

Alfio Verardi
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

Antonio Pedro Iuirino

- Respondendo pela Secretaria -